

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO N° 027 /2015

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei Nº 002/2015

HISTÓRICO

Encaminhado ao diretor em 20/01/15 Di

ENCAMINHADO P/ PRESIDENTE 20/01/2015

ENCAMINHADO AO PROCURADOR GERAL EM 21/01/15

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente p/ providências cabíveis - 22/01/15

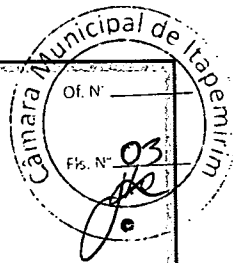
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Robertino Batista da Silva Junior
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

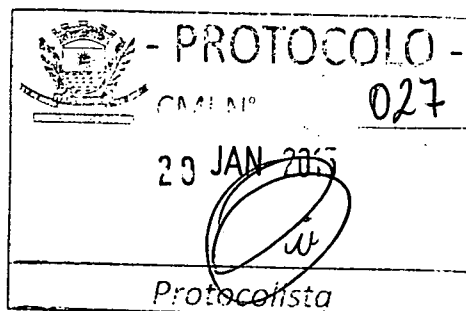
E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2015.

OF/GAP-PMI/Nº. 017/2015.

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sergio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330.000
ITAPEMIRIM-ES.



Sr. Presidente e dignos pares:

Objetivando facilitar a análise do tema encaminhado a V. Exª e dignos pares, projeto de lei visando autorizar a nível municipal a celebração de termo de parceria com as OSCIP's, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

Face o exposto, solicito devolução do projeto inicial sobre o mesmo tema e que seja analisado ainda na presente legislatura, em caráter de urgência urgentíssima, o presente projeto, a fim de regularizar a aplicação da Legislação Federal na sua íntegra.

Sem mais, para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

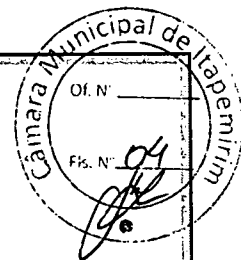
CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais, bem como as autarquias, fundações e empresas públicas do município autorizados a reconhecer, de ofício, o título de organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP concedido pelo Ministério da Justiça - Secretária Nacional então praticados e Organização Social.

§ 1º Constatado o regular funcionamento da entidade e estando vigente a qualificação concedida pelo Ministério da Justiça, ficam órgãos municipais autorizados a celebrar termos de parceria com as OSCIP's, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

§ 2º Tratando-se de organização social deverá ser qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.637/99.

Art. 2º Ficam reconhecidos os títulos de OSCIP's das entidades que firmaram termos de parceria com os órgãos municipais em data anterior a publicação desta Lei, reputando-se juridicamente válidos os atos até então praticados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

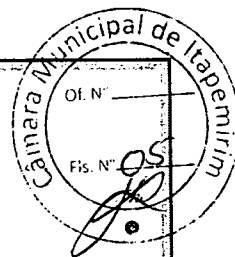
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2015

MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e institui o termo de parceria a ser firmado entre essas entidades e o Município, em conformidade com os termos da lei federal n. 9.790, de 23 de março de 1999.

O presente projeto de lei justifica-se na medida em que o município pretende fomentar a realização de parcerias com o terceiro setor. Como se sabe, a lei federal nº 9.790/99 (regulamentada pelo decreto nº 3.100/99) criou uma nova qualificação para entidades sem fins lucrativos, instituindo as OSCIP's - organização da sociedade civil de interesse público, bem como regulamentando os termos de parceria, instrumentos através dos quais o poder público e estas entidades podem desenvolver projetos de mútuo interesse.

Passados alguns anos de sua edição, a interpretação da Lei nº 9.790/99 pelos tribunais havia recomendado que cada ente da federação edite uma lei própria que permita o reconhecimento do título concedido pelo ministério da justiça. Então, embora a lei nº 9.790/99 tenha sido concedida para todas as esferas da federação, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais caminham no sentido de exigir que os municípios possuam uma lei específica sobre a matéria.

Neste passo, privilegiados os princípios da economicidade e eficiência (vez que instituir uma série de novos requisitos ou mesmo obrigar as entidades a apresentarem novamente toda a documentação já levada ao crivo do ministério da justiça seria um culto a burocracia, sobretudo diante da inquestionável idoneidade do órgão federal), opta-se por instituir uma lei bastante simplificada, em que simplesmente se reconhece no âmbito do município, a validade da lei federal, tornando automático o reconhecimento do título concedido pelo ministério da justiça – secretaria nacional de justiça.

Lado outro, desde a edição da lei nº 9.790/99, o município, valendo-se de interpretação legítima do diploma – que em nenhum momento pretende restringir a aplicação da lei União Federal, mas, pelo contrario, estende a todo poder público – celebrou termo de parceria com entidades qualificadas como OSCIP, agindo como se ressaltou nos estritos limites do que dispunha a legislação nacional. No entanto, diante dos novos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acima citados, tem por bem instituir sua legislação própria, e não poder ignorar os ajustes celebrados antes



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

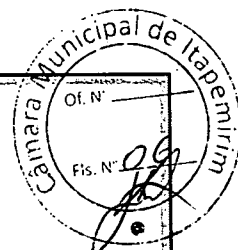
CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

de sua edição. Assim, o objetivo do presente projeto de lei é, por um lado, permitir, a partir de sua Edição a celebração de novos termos de parceria em perfeita consonância com as atuais orientações dos tribunais, e de, outro, ratificar de parceria celebrados antes de sua edição, de forma a evitar eventuais questionamentos.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada e, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 16 de janeiro de 2015.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

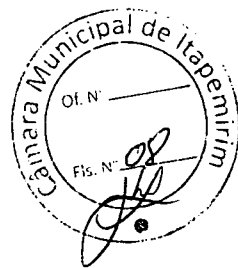
Inclua a presente Proposição no Expediente da Sessão Extraordinária. Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 27 10 2015

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Referente ao Protocolo nº 027/2015 – Projeto de Lei nº 001/2015.

Em que pese a análise de legalidade verifico que o artigo 2º da proposição versa sobre reconhecimento de parcerias anterior a aprovação da lei, bem como visa reputar como válidos os atos até então praticados.

Tal disposição contraria o ordenamento jurídico pátrio e constitui quesito de óbice legal, pois é dispositivo inconstitucional.

Noutra esteira verifico que o reconhecimento das OSCIPS, é tendência consolidada nas parcerias públicas e sua criação passa pelo crivo do Ministério da Justiça, pelo que poderá ser reconhecida mediante supressão do artigo 2º e retificação do ano da lei federal 9.637/98 que no projeto foi citada como de 1999.

Pelo exposto opino pela aprovação do projeto de lei mediante supressão integral do artigo 2º e retificação da data da lei federal.

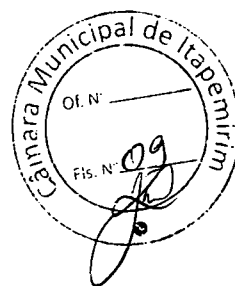
Itapemirim, 09 de Fevereiro de 2015.

Dr. Robertino Batista da Silva Júnior
OAB/ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente e Relator Exmo Vereador Fábio dos Santos Pereira

Referente ao Protocolo nº 027/2015 – Projeto de Lei nº 001/2015.

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

A luz da interpretação do Caput do artigo 80 do Regimento Interno desta honrada Casa de Leis, Verifico que a matéria da presente proposição não determina a obrigatoriedade de parecer desta comissão.

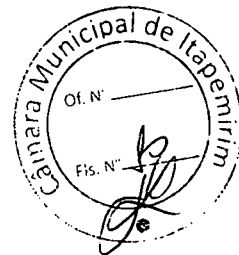
Todavia em homenagem ao que dispõe o inciso IV do artigo supracitado "... indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município...", após análise desta comissão, considerando tratar-se tão somente do reconhecimento das OSCIPS, com base no parecer jurídico não vislumbro óbice a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe após promovida a supressão do artigo 2º do projeto de lei.

Em que pese o artigo 2º da proposição, sua aprovação desencadearia a possibilidade de impacto financeiro por ônus ao erário visando o cumprimento de compromissos pretéritos, o que fere o princípio da legalidade.

É importante lembrar que foi aprovada e entrará em vigor no fim do corrente ano a lei federal 13.019/2014, que visa regular as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, o que sendo observada suas disposições não importará em prejuízo ao erário, outrossim será de maior interesse público.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Ante as considerações elencadas, proponho a supressão do artigo 2º do projeto de lei em comento e, mediante tal alteração opino pela aprovação do referido projeto, pois restaria sanada a ilegalidade e prevaleceria o interesse público.

Itapemirim, 11 de Fevereiro de 2015.

Vereador: Fábio dos Santos Pereira

Presidente e Relator da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama

Vice Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas Conclusões:

Vereador: João Bechara Netto

Membro da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Presidente e Relator Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes

Referente ao Protocolo nº 027/2015 – Projeto de Lei nº 001/2015.

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, designo o Excelentíssimo Vereador Waldemir Pereira Gama para elaboração do relatório desta comissão.

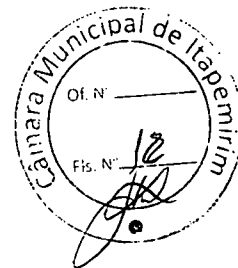
Relator Exmo Vereador Waldemir Pereira Gama

Após criteriosa análise, em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos a pedido desta comissão, verifico que as OSCIPS podem e devem ser reconhecidas pelo Município, vez que são instituições que operam em benefício do interesse público.

Verifico a inconstitucionalidade do artigo 2º e o erro no ano da lei federal citada, pelo que esta comissão acompanha o parecer jurídico e opina pela aprovação do projeto de lei em epígrafe mediante a supressão integral do artigo 2º e a retificação do ano da lei federal 9.637/98, pois com o advento das alterações



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



propostas verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição.

Itapemirim, 10 de Fevereiro de 2015.

Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR

Pelas Conclusões:

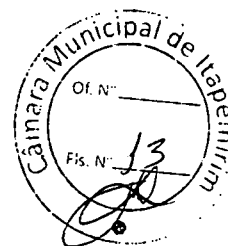
Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Wagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001 /2015

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

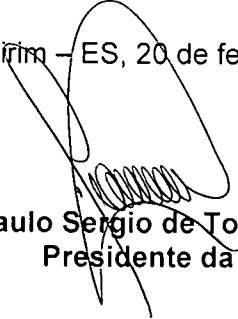
Art. 1º Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais, bem como as autarquias, fundações e empresas públicas do município autorizados a reconhecer, de ofício, o título de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP concedido pelo Ministério da Justiça – Secretária Nacional então praticados e Organização Social.

§ 1º Constatado o regular funcionamento da entidade e estando vigente a qualificação concedida pelo Ministério da Justiça, ficam órgãos municipais autorizados a celebrar termos de parceria com as OSCIP's, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

§ 2º Tratando-se de organização social deverá ser qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.637/98.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 20 de fevereiro de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da C.M.I.

Recebido em
20/02/2015
Joice da Luz Pereira
Matrícula 210217-01



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Ata da 90ª (Nonagésima) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo Ordinário, da 18ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2015, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serramar, Itapemirim – ES, sob a Presidência do **Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa** e secretariado pelo **Vereador Manfrine Delfino Amaro**. A hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: **Fábio dos Santos Pereira, Vagner Santos Negrine, Waldemir Pereira Gama, João Bechara Netto, Valtemar Gomes da Silva, Erasto da Costa Rocha, Jean Claude Alves da Costa, Regina Viana de Souza**, ainda **Procurador Geral Dr. Robertino Batista da Silva Junior** e do **Procurador Legislativo efetivo Dr. Wanokzôr Alves Amm de Assis**. A Sessão teve início com a leitura da Bíblia. Em seguida, foi feito a leitura do **MATERIAL DO EXPEDIENTE: Ofício n. 1691/2014 – Ministério Público do Estado do Espírito Santo**, procedimento preparatório 2014.0019.1448-10 para os fins do artigo 9º da Lei n. 7.347/85. **Indicação n. 05/2015. Autor: Vereador Erasto da Costa Rocha**, indica abertura de rua em Brejo Grande do Sul para dar acesso ao terreno adquirido pela Prefeitura para construção de uma Quadra Poliesportiva. **Indicação n. 06/2015. Autor: Vereador Valtemar Gomes da Silva**, indica a construção de muro na frente da nova Escola em construção na comunidade de Santo Amaro. **Indicação n. 07/2015. Autor: Vereador Valtemar Gomes da Silva**, indica a ampliação e extensão de rede de água encanada na localidade de Santo Amaro, próximo a residência do Sr. Ziel até a residência do Sr. Adílio. **Indicação n. 08/2015. Autor: Vereador Jean Claude Alves da Costa, Manfrine Delfino Amaro e Fábio dos Santos Pereira**, indica a instalação de roteadores para que seja implantado um programa de internet gratuito em locais públicos, principalmente nas Praças do Distrito de Itaipava e na sede do Município. **Indicação n. 08/2015. Autor: Vereador Manfrine Delfino Amaro**, indica disponibilização à relação oficial das vias públicas que já possuem denominação, juntamente com o croqui de localização, todos pertencentes ao balneário de Itaoca. **Projeto de Lei n. 003/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto: Altera a Lei n. 2.839 de 18 de dezembro de 2014. Projeto de Lei n. 004/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto: Altera a Lei n. 2.844, de 29 de dezembro de 2014. Projeto de Lei n. 005/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto: Aprova em caráter excepcional empreendimento de caráter social em loteamento na localidade de Itaipava, no Município de Itapemirim. Em seqüência, foi colocado em votação a Ata da 86º Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2014, Ata da 88º Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2014 e Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 2015, ambas da Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim, situada na Rua: Adiles André, s/n, Serramar, Itapemirim – ES, e não tendo pedido de retificação ou impugnação, sendo declaradas pelo **Presidente da Casa** aprovadas, registrando a ausência do Vereador**



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Leonardo e a abstenção do voto do Vereador João a Ata Extraordinária devido sua ausência na mesma. Após, deu-se início ao **PEQUENO EXPEDIENTE: Vereador Jean Claude:** Dispensou a palavra. **Vereador João:** Cumprimentou a todos os presentes. Mencionou que tem percorrido o Município, onde os munícipes aguardam o desenvolvimento das obras e há demanda crescente em infraestrutura e área de esporte lazer. Disse que há regiões que foram melhores atendidas, entende que um Governo não é feito de um dia para outro, mas o planejamento seria importante para atender o que a população espera de uma Administração. E quando é marcada audiência não conseguem convencer a população a comparecer, faltando no atual Governo a Gestão participativa, o que foi promessa de campanha, pois são feitas reuniões impositivas e a população aceita se quiser o que não trás sucesso a Administração. Muitas licitações de obras importantes estão marcadas como a construção do novo prédio da Escola Narciso Araujo, nova Escola de Brejo Grande do Norte, Escola de Santo Amaro, mas o andamento seria lento e não vemos a conclusão dessas obras. **Vereador Erasto:** Dispensou a palavra. **Vereador Fábio:** Cumprimentou a todos. Comentou a tragédia ocorrida na plataforma em Vitória com vítimas fatais que trouxe tristeza a todos. Em seguida, fazendo menção a fala do Vereador João com relação às licitações, disse que o Prefeito está empenhado para que o pacote de obras seja liberado, e espera que depois do feriado de carnaval esteja resolvido. Pediu ao Vereador Waldemir que dê um apoio junto ao SAAE para que não falte água neste período de feriado prolongado. Agradeceu. **Vereador Waldemir:** Dispensou a palavra. Em seqüência, passou-se para ao **GRANDE EXPEDIENTE: Vereador João:** E fazendo menção as obras, esclareceu que muitas estão com as licitações marcadas como a estratégia saúde da família em Garrafão, Itaipava e Campo Acima, Unidade de Saúde de Apoio em Brejo Grande do Sul e Gomes, entre outras obras de grande porte. Informou que as obras da Quadra de Graúna, Bom Será e Santo Amaro foram licitadas em julho de 2014 e a ordem de serviço emitida em setembro. O tempo que leva para iniciar as obras demonstra a falta de organização, e se a eficiência pudesse acompanhar a quantidade dos cargos comissionados que há na Prefeitura, os processos andariam em ritmo acelerado. Disse que temos consciência da importância destas obras para a população de Itapemirim e o orçamento do Município nos dois primeiros anos do mandato foi de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), no qual o Ministério Público exige a prestação de contas, sendo necessária a transparência com a utilização dos recursos públicos. Relatou não ser oposição a pessoa do Prefeito, mas a metodologia de Governo adotada, a forma como está sendo conduzido. Após, solicitou que seja encaminhada uma indicação oral com relação a não cobrança das horas máquinas, para exigir organização e planejamento ao atendimento ao homem do campo, evitando cobranças abusivas e indevidas para realização de serviços. Concedido a palavra ao **Vereador Fábio:** Disse que os produtores precisam denunciar estes



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

abusos. Retomou a palavra o **Vereador João**: Disse que não é contra o produtor oferecer uma quantia pequena como agradecimento pelo trabalho realizado, o que não aceita seria a cobrança abusiva para que o serviço seja feito. Pediu a Secretaria de Gerencia que apure as denúncias, pois o produtor merece ser respeitado e organização no atendimento, pois já pagam uma taxa para obter o serviço. E com relação às obras de infraestrutura da localidade de Piabanha, disse que há uma região que não recebeu pavimentação. E não seria por falta de indicação, no Matadouro até Beira Rio seriam 5 km (cinco quilômetros), foi licitada a contratação do projeto e ainda há outras regiões que está no barro, com isso os moradores se sentem discriminados pela falta da pavimentação nesses trechos. Comentou que a licitação do dia 09 de fevereiro da estrada Palmital x Ponte de Paineiras, o Secretário de Obras encaminhou a resposta de sua indicação, no qual o Projeto básico estaria sendo finalizado. Ressaltou que responder as indicações, demonstra respeito aos Edis que buscam por melhorias a população. Agradeceu atenção de todos. **Vereador Jean Claude**: Cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a Deus por mais essa oportunidade. Fazendo menção a leitura do Ofício enviado pelo Ministério Público, relatou que pela segunda vez foi denunciado e se ocorrer algo que desabone sua conduta na Casa, renunciará seu mandato, pois preferi atuar com transparência. E o próprio Promotor de Justiça em seu parecer entrou como subscritor, como testemunho do Edil na denuncia, agradeceu seus pais pela educação que lhe foi oferecida. Disse que trabalhou na montagem e recebimento do Matadouro, apesar de lamentar que o mesmo ainda não esteja em funcionamento e a honestidade não trata de mérito, mas obrigação de todos. Após, comentou que o Secretário de Governo Sr. Edson o surpreendeu ao unir os Poderes Executivo e Legislativo e solicitou que seja encaminhado uma Moção de Aplausos por este reconhecimento. Agradeceu atenção. **Vereador Fábio**: Cumprimentou. Em seguida, parabenizou o Vereador Jean Claude pela transparência que pôde ser comprovada. Após, disse ser solidário ao Vereador João sobre a denúncia dos produtores que possivelmente estariam pagando mais aos encarregado ou tratorista, apesar de não acreditar que estes cobram pelo trabalho prestado e acredita que o Secretário de Agricultura Sr. Luciano Henriques irá punir por este ato. Ressaltou o apoio que a Administração tem fornecido aos produtores neste período de estiagem, parabenizou o Prefeito e o Secretário de Agricultura pela atitude e espera poder contar com o apoio de todos para resolver essa situação. Agradeceu. **Vereador Waldemir**: Cumprimentou a todos os presentes. Em seqüência, destacou atual atenção que o poder público tem dado ao funcionalismo, parabenizou o Presidente do Sindicato Sr. Hugo pela conquista do Plano de Cargo e Salário juntamente com o Prefeito e demais responsáveis. Ressaltou que houve algumas insatisfações que era previsível e o Sindicato e Líderes do Governo buscaram em atender as reivindicações como do magistério, mediante boa vontade do Prefeito. Após, fazendo menção a fala do Vereador João com relação às cobranças indevidas aos produtores, disse que trata



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

corrupção e este não seria uma característica somente na política e há uma tristeza ao perceber a questão da impunidade, mas que não venhamos a pegar os maus exemplos. Mencionou o ocorrido com o Vereador Jean Claude que obteve um resultado favorável, todos têm direito a denunciar, mas até que prove materialize e não utilize para desgastar a imagem de outras pessoas. Citou que foram feitos vários comentários a seu respeito de que teria se vendido e entende que só é apedrejado as arvores que dão frutos, a paciência, temperança e a fé devem ser mantidas e tem pena de quem não se alegra no progresso do outro, pois essas pessoas precisam da misericórdia de Deus. Disse que acredita neste Governo, assim como acreditou no anterior, embora tenha divergências em alguns pontos, agradeceu o Secretário de Governo Sr. Edson pelo trabalho que vem exercendo com boa vontade. E ainda manifestou sua solidariedade ao Vereador João com relação às obras, pois a inauguração da Escola próxima a localidade de Rio Muqui trouxe satisfação aos munícipes, no qual os alunos utilizavam de um espaço inadequado. Agradeceu atenção de todos. A seguir, deu-se início a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei n. 001/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto:** Dispõe sobre a qualificação de pessoas Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP e Organização Social e dá outras providencias. Em seguida, foi realizada a leitura do parecer favorável da ASSESSORIA JURIDICA DA CASA, no qual sugeriu a supressão integral do artigo 2º e retificação da data da Lei Federal. Em seqüência, foi realizada a leitura dos pareceres favoráveis da COLEJUR e COFINOR, sugerindo emenda supressiva ao artigo 2º e retificação da data da Lei Federal do PL, esta seguiu em discussão única. **Vereador João:** Ressaltou que o Projeto de Lei não possui forma e nem conteúdo, ao seu entender deveria ser tratado em Projetos diferentes à organização social e OSCIP, embora similares, cada um possui suas particularidades e no texto trata apenas de autorização de reconhecimento e autorização de termos de parcerias. As organizações são utilizadas no Brasil e no Estado do Espírito Santo como forma de desvio de recursos públicos. Mencionou que particularmente não assinou como membro da Comissão por ser contrario ao Projeto, por não ter poder de fiscalização a estes recursos. **Vereador Waldemir:** Informou que a emenda sugerida pela Comissão visa suprimir do Projeto um artigo desnecessário e a questão da inconstitucionalidade de dar legalidade a atos anteriores. E questionou se esta emenda estaria em discussão. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, esclareceu que a emenda sugerida segue em discussão única. Não havendo nenhum outro Edil interessado em discuti-la, seguiu votação única, momento em que foi aprovada, registrando a ausência do Vereador Leonardo e o voto contrário do Vereador João. Após, seguiu o Projeto já com a emenda em primeira discussão. Não havendo nenhum Edil interessado em discuti-lo, seguiu o Projeto com a emenda em primeira votação, momento em que foi aprovado, registrando a ausência do Vereador Leonardo e o voto contrário do



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Vereador João. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, informou que devido o ponto facultativo na próxima quarta-feira a Sessão Ordinária será realizada na quinta-feira as 18:00 horas. Nada mais havendo o Senhor Presidente em nome de Deus declarou encerrada a presente Sessão. Lida e aprovada em:

EXMO. Sr. Presidente:

1º Secretário:

Demais Edis:

Roberto de Jesus Costa
Regina Liana de Souza

V. T. Amaral

João dos Santos

João dos Santos

João dos Santos

João dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
João Béchara Netto
VEREADOR

João dos Santos

Roberto de Jesus Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Roberto Batista da Silva Junior
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Ata da 91ª (Nonagésima Primeira) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo Ordinário, da 18ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2015, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serramar, Itapemirim – ES, sob a Presidência do **Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa** e secretariado pelo **Vereador Manfrine Delfino Amaro**. À hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: **Fábio dos Santos Pereira, Vagner Santos Negrine, Waldemir Pereira Gama, João Bechara Netto, Erasto da Costa Rocha, Jean Claude Alves da Costa, Leonardo Fraga Arantes, Regina Viana de Souza**. A Sessão teve início com a leitura da Bíblia, realizada pelo Pastor Alexsandro. Em seguida, foi feito a leitura do **MATERIAL DO EXPEDIENTE: Indicação n. 10/2015. Autor: Vereador Erasto da Costa Rocha**, indica instalação de iluminação pública rural em Rio Muqui iniciando no Joel de Getulio até a entrada do Cabral, Em Brejo Grande do Sul próximo a Igreja Católica até Posto de Saúde. **Moção de Aplausos n. 001/2015, de autoria do Vereador Jean Claude Alves da Costa**, ao Secretário de Governo Sr. Edson Wilson Scherrer. Após, deu-se início ao **PEQUENO EXPEDIENTE: Vereador Waldemir**: Desejou ao Presidente da Casa muitas felicidades e o parabenizou por mais um ano de sua vida. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, agradeceu as palavras do Edil e que Deus tem os sustentados. **Vereador João**: Cumprimentou a todos. Após, parabenizou o Presidente da Casa por mais um ano de vida, que Deus lhe dê sabedoria e continue sendo esta pessoa humilde, compreensiva e que esta data se repita por longos anos. Em seqüência, solicitou que seja encaminhada uma Moção de Aplausos ao Clube Atlético Itapemirim pela brilhante atuação no Campeonato Capixaba, com três vitórias consecutivas, este está recebendo incentivos do Governo Municipal. Em seguida, comentou que assistiu através da TV Senado uma Sessão do Senado Federal, onde pôde perceber que há uns poucos e verdadeiros defensores da sociedade brasileira, pois defendem arduamente o patrimônio do povo brasileiro que seria a Petrobrás. Um ralo de corrupção aberta que não conseguiu se estancar, a cada dia mais coisas são descobertas e há Senadores cobrando do Governo Federal uma resposta a sociedade das corrupções. Ressaltou que as promessas feitas pelo Executivo devem ser cobradas, para que sejam cumpridas integralmente, o sonho não pode virar um pesadelo, como está acontecendo com a ausência da gestão participativa, o povo tem que ser defendido pelos Edis como representantes eleitos. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, comentou que também assistiu à Sessão do Senado, onde um dos Senadores defendia o acerto da tabela do Imposto de Renda e do debate mencionado pelo Vereador João. **Vereador Leonardo**: Dispensou a palavra. **Vereador Jean Claude**: Dispensou a palavra. Em seqüência, passou-se para ao **GRANDE EXPEDIENTE: Vereador Fábio**: Dispensou a palavra. **Vereador Waldemir**: Dispensou a palavra. **Vereador João**: Cumprimentou. Após, fazendo



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

menção a inauguração da Escola de Pedra em Rio Muqui, disse que a obra foi iniciada na gestão anterior, restando pouco para a Administração atual concluir, o que levou dois anos, sendo entregue inacabada. Relatou que a frente da Escola seria para um barranco e o acesso não foi pavimentada, e ainda seu pedido de recapeamento do asfalto naquela localidade não foi atendido, ficando com esgoto aberto, uma vergonha para atual Administração. Após, comentou a fala da Secretária de Educação sobre a antiga Escola de Rio Muqui brevemente será transformada em uma creche, no qual fez uma indicação em 2013, protocolado em setembro para ampliação e adaptação da antiga escola para uma creche, prevendo o crescimento populacional da localidade. Em continuidade, mencionou o envio dos Vetos relacionados à denominação de logradouros públicos, onde desde quando o Prefeito assumiu o mandato, 40 (quarenta) Projetos foram aprovados por unanimidade e sancionados. E os Vetos encaminhados para apreciação da Casa, informam que denominação de logradouro público seria privativo do Chefe do Executivo, tratando o Edil como leigo, sendo que na verdade o Prefeito seria o leigo ao ter sancionado tantos outros Projetos com mesmo teor. Questionou se o real motivo seria o Edil ser o autor dos Projetos, sendo hoje oposição na Casa, anteriormente representante do Governo, defendeu arduamente os interesses do Executivo Municipal e da população. Ao notar que o caminho traçado no palanque desvirtuou, resolveu sair e passou a ser tratado diferente e com retaliação, mas acredita na Justiça de Deus, no Tribunal de Justiça e nos órgãos de fiscalização, pois os interesses da população têm que ser defendido. Indagou o que pode se esperar de um Prefeito que fez vários compromissos que o mantém engessado, pois as cobranças são grandes e o impediu de desenvolver os trabalhos da Administração. Sugeriu que seja realizado se possível pelo grupo, a explanação dos Secretários na Casa referente os trabalhos prestados pelas Secretarias, e seria realizado como uma apresentação normal, não como um afronta. Agradeceu atenção de todos. **Vereador Leonardo:** Dispensou a palavra. **Vereador Jean Claude:** Dispensou a palavra. A seguir, deu-se início a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA: Razões de Veto n. 001/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto:** Veto ao Projeto de Lei que "Institui a Festa de São Sebastião" na comunidade de Palmital, neste Município. Após a leitura do parecer da ASSESSORIA JURÍDICA pela manutenção do Veto. Em seqüência, foi realizada a leitura do parecer favorável da COLEJUR. Em continuidade, o **Presidente da Casa** informou que o Executivo Municipal Vetou totalmente o Projeto n.137/2014, no qual serão distribuídas aos Edis cédulas para votação secreta, onde o sim será pela manutenção e não pela derrubada do Veto. Após, a distribuição das cédulas, seguiu o Veto em votação única, sendo convidado o Vereador Fábio e Vereador Leonardo para acompanhar a apuração dos votos, momento em que foi mantida a manutenção por unanimidade com os 10 (dez) votos sim, registrando ausência do Vereador Valtemar. **Projeto de Lei n. 001/2015. Autor: Executivo Municipal. Assunto:** Dispõe sobre a qualificação de pessoas



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP e Organização Social e dá outras providências. Após, a realização da leitura, seguiu em segunda discussão. **Vereador João:** Cumprimentou. Relatou que referente a organizações, particularmente tem certo receio devido aos desvios de recursos públicos que acontecem. Enquanto a sociedade Itapemirinese não tiver uma resposta referente às denúncias que envolve o Chefe do Executivo, dificilmente dará seu aval para repasse de recursos para organizações sociais e sociedade civil, com isso seu voto será contrário. **Vereador Leonardo:** Justificou que a emenda supressiva sugerida ao Projeto seria referente ao artigo 2º sobre os repasses realizados anteriormente, infligindo a Constituição Federal. Retomou a palavra o **Presidente da Casa**, esclareceu que na primeira votação foi aprovada a emenda sugerida. Não havendo nenhum outro Edil interessado em discuti-lo, este seguiu em segunda votação, momento em que foi aprovado, registrando a ausência do Vereador Valtemar e o voto contrário do Vereador João. Nada mais havendo o Senhor Presidente em nome de Deus declarou encerrada a presente Sessão. Lida e aprovada em:

EXMO. Sr. Presidente:

1º Secretário:

Demais Edis:

Regina Bianca de Souza
[Signature]

Wagner Santos Negami
Jobino dos Santos Pereira

Erasto da Costa Porto

[Signature]

LEONARDO F. ANTONIO

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
João Bechara Netto
VEREADOR

[Signature]



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

20/02/15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2846 /2015

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.**

ITAPEMIRIM-ES. 04/03/15


Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itapemirim

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

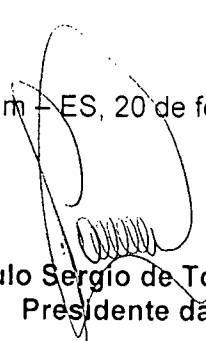
Art. 1º Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais, bem como as autarquias, fundações e empresas públicas do município autorizados a reconhecer, de ofício, o título de organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP concedido pelo Ministério da Justiça - Secretária Nacional então praticados e Organização Social.

§ 1º Constatado o regular funcionamento da entidade e estando vigente a qualificação concedida pelo Ministério da Justiça, ficam órgãos municipais autorizados a celebrar termos de parceria com as OSCIP's, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

§ 2º Tratando-se de organização social deverá ser qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.637/98.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim - ES, 20 de fevereiro de 2015.


Paulo Sergio de Toledo Costa
Presidente da C.M.I.



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 31 de março de 2015.

DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do processo legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim